



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1995.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar o imóvel que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## L E I

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel com as seguintes características:

“Edificação em alvenaria com 72,00m<sup>2</sup> (setenta e dois metros quadrados), com o respectivo terreno medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Av. Anacleto Bueno de Camargo; 31,00m (trinta e um metros) de um lado, 10,00m (dez metros) aos fundos e 31,00m (trinta e um metros) de outro lado, perfazendo a área total de 341,00m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e um metros quadrados) de propriedade de HELIO GILMAR DE LARA, RG – 2.281.351-PR, e de objeto da matrícula nº 288, reg. 7, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi.

**Parágrafo único** – Destinar-se-á o imóvel referido neste artigo como sede própria da Câmara Municipal de Ventania.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 01 de fevereiro de 1995.

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná